



A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Os itens assinalados com * são obrigatórios.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF.

☐ 1. **Compromisso*** subscrito pelo titular do estabelecimento nos moldes previstos no Anexo V do [Regulamento da Movida do Porto](#).

☐ 2. [Registo de estabelecimento comercial na Zona da Movida*](#).

☐ 3. **Justificação da não instrução do pedido** com os seguintes elementos:

☐ 3.1 _____

☐ 3.2 _____

Caso o Requerente entenda que, em face das características do estabelecimento, poderá eventualmente não ser necessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito.

B. Tomo conhecimento

☐ 1. O pedido de alargamento de horário de funcionamento de esplanada só se aplica aos estabelecimentos localizados no Núcleo da Movida que se encontrem a mais de 150 metros da Zona Protegida.

Para os demais estabelecimentos, a partir de 01 de março de 2015, com a entrada em vigor do [Decreto-Lei n.º 10/2015](#), de 16 de janeiro, deixou de ser necessário este procedimento. Os estabelecimentos de comércio, serviços e restauração passaram a ter um horário de funcionamento livre, mantendo-se apenas a obrigatoriedade da afixação do mapa do horário de funcionamento.

☐ 2. O horário de funcionamento das esplanadas deve estar afixado em local visível a partir do exterior do estabelecimento.

☐ 3. A ocupação do espaço público com esplanada, na área abrangida pelo Regulamento da Movida do Porto, depende do prévio pagamento das taxas previstas na Tabela de taxas anexa ao Código Regulamentar do Município do Porto e da obtenção do título que confere o direito de ocupação.

C. Observações

[Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

D. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

☐ Tomei conhecimento